



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.

Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

OFÍCIO Nº 04/2018

Piumhi/MG, 12 de Janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Antônio Fernando Gomes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta

ENCAMINHA Cópia do Projeto de Lei
"A ACESSIBILIDADE JURÍDICA/CONTABILIDADE A
COMISSÃO PARA ANÁLISE E PARECER
- AGENDA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CUMPRIDA - 15.01.18
[Assinatura]

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 04/2018 para apreciação
dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito

[Assinatura]
Marisa de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371 1551
32/01/2018
às 16:26h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.

Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

MENSAGEM Nº 01/2018

Piumhi/MG, 12 de Janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Antônio Fernando Gomes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo, em REGIME DE URGÊNCIA, minuta de Projeto de Lei que Autoriza o Município de Piumhi-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A– BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Este projeto busca dinamizar a prestação de serviços ofertada pela Administração Pública a população de Piumhi através da aquisição de máquinas e equipamentos.

Tal aquisição resulta da habilitação do Município de Piumhi no Programa BDMG MUNICÍPIOS 2018, do Banco de desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG, para pleito de financiamento na linha BDMG MAQ.

Assim, submeto o projeto em anexo para devida análise e posterior aprovação.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,


ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

05
D.

PROJETO DE LEI Nº /2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da lei orgânica municipal, resolve propor a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 870.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS), destinados à **aquisição de máquinas e equipamentos** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piumhi, 12 de Janeiro de 2018.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito Município de Piumhi

Marisa de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371-1551

TERMO DE HABILITAÇÃO

Comunicamos que o Município de **Piumhi** foi habilitado no Programa BDMG MUNICÍPIOS 2018, do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG, para pleito de financiamento no valor de **R\$ 870.000,00 na linha BDMG MAQ;**

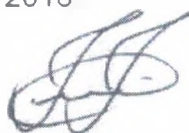
O próximo passo é o envio da Lei Autorizativa e demais documentos do financiamento ao BDMG de acordo com o modelo

Esclarecemos que a contratação do financiamento está condicionada à:

- Enquadramento da operação de crédito nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente;
- Capacidade de endividamento do proponente
- Análise de crédito e risco do município de acordo com os critérios do BDMG
- Regularidade cadastral do município.

São impeditivas à contratação e liberação de recursos as pendências cadastrais no SIAFI/MG, CADIP, FGTS, Receita Estadual e Receita Federal.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2018



Gerência de Negócios com Setor Público
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.

Francisco Fredson L. S. Faria
Gerente de Negócios
Setor Público